



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 016/2025




Alípio Soares da Silva
Presidente

Ementa: “INCLUI NO CALENDÁRIO DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO – PE A “CAVALGADA ENTRE AMIGOS”, REALIZADA NO DISTRITO DE RAINHA ISABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR FRANCISCO BENTO SOARES, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário dos eventos oficiais do Município de Bom Conselho - PE, a “cavalgada entre amigos” realizada anualmente entre os meses de Setembro e Outubro, no Distrito de Rainha Isabel, deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2025


Francisco Bento Soares
Vereador



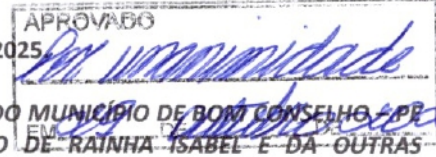
Câmara Municipal de Bom Conselho
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI Nº 016, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025



FINALIDADE: **INCLUI NO CALENDÁRIO DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO - PE A "CAVALGADA ENTRE AMIGOS", REALIZADA NO DISTRITO DE RAINHA ISABEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposição veio a esta comissão legislativa para análise e parecer.

Alípio Soares da Silva
Presidente

De início, **ressaltamos que não existe vício de iniciativa, sendo competente a autoria da proposição.**

Por força do art. 30, I da Constituição Federal, é evidente a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local.

A natureza da proposição está amparada no art. 121 do RI

Por força do art. 85 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opinar e emitir parecer sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical.

Ao analisar a proposição, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

O objeto se encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos legais, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Analisando a referida proposição, verificamos que está apta à tramitação plenária, parecendo por sua APROVAÇÃO

Bom Conselho/PE, em 28 de outubro de 2025.

ELIANE RAMOS DIAS DE MELO
Relatora

De acordo:

☒ SIM () NÃO

JOSÉ ROBÉRIO CAVALCANTE DE ALMEIDA
Presidente

☒ SIM () NÃO

ANDERSON ALAN GOMES VANDERLEY
Membro



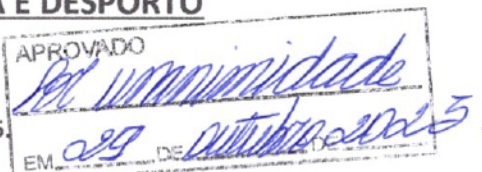
Câmara Municipal de Bom Conselho
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI Nº 016, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.



FINALIDADE: INCLUI NO CALENDÁRIO DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO – PE A “CAVALGADA ENTRE AMIGOS”, REALIZADA NO DISTRITO DE RAINHA ISABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alípio Soares da Silva
Presidente

A proposição veio a esta comissão legislativa para análise e parecer.

Por força do art. 88 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe à Educação, Cultura e Desportos opinar e emitir parecer sobre a matéria.

A referida proposição visa *incluir no calendário dos eventos oficiais do município de Bom Conselho – PE a “Cavalcada Entre Amigos”, realizada no distrito de Rainha Isabel e dá outras providências.*

O referido evento cultural vem se tornando uma tradição em nosso distrito refletindo a tradição rural, promovendo a união comunitária e preservando o conagraçamento regional, podendo se tornar atrações turísticas, atraindo pessoas interessadas na cultura local e nas tradições equestres, e contribuindo para a economia da região.

Assim, pareço pela APROVAÇÃO da referida proposição.

Bom Conselho/PE, em 28 de outubro de 2025.


ANDERSON ALAN GOMES VANDERLEY
Relator

De acordo:

☒ SIM () NÃO


FRANCISCO BENTO SOARES
Presidente

☒ SIM () NÃO


JOSABEL FERREIRA TENÓRIO LUNA
Membro